

O CORONAVÍRUS E SEUS REFLEXOS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Informe estratégico – O coronavírus e seus reflexos nas relações de trabalho

Atualmente, um dos assuntos de maior relevância nas redes sociais e veículos de comunicação é sobre o coronavírus, considerado uma família de vírus que causa sérias infecções respiratórias, e provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19).

No Brasil, até o momento, não é expressivo o número de casos da doença, mas as dúvidas são: Como as empresas devem proceder nestes casos? Quais podem ser os reflexos da doença nas relações de trabalho? E no caso de afastamento do empregado ao trabalho, como a empresa deve proceder?

Pois bem, nestes aspectos, o coronavírus deve ser tratado da mesma forma que outras doenças, onde ocorrendo a necessidade de afastamento do empregado ao trabalho, mediante a apresentação de atestado médico pelo trabalhador, os quinze primeiros dias consecutivos deverão ser remunerados pelo empregador.

Havendo a necessidade de afastamento por tempo superior a quinze dias, o empregado deverá ser encaminhado à Previdência Social para que possa receber o denominado auxílio doença.

Caso venha a ser concedido novo benefício previdenciário, decorrente da mesma doença, dentro do prazo de sessenta dias, contado da data da cessação do benefício anterior, a empresa estará desobrigada do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior pago, e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

Outrossim, o empregado que tenha se afastado do trabalho, por motivo da doença, durante o período de quinze dias, caso venha a ter que se afastar novamente nos próximos sessenta dias, em decorrência da mesma doença, terá direito ao pagamento do benefício previdenciário auxílio doença, a partir da data do novo afastamento.

No mais, o importante, no presente momento, é buscar se precaver, adotando os cuidados necessários para a propagação da doença, conforme amplamente divulgados pelo Ministério da Saúde. Para mais informações sobre o coronavírus acesse:

www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus



Marco Antonio Redinz

É advogado, professor universitário, escritor e membro do Conselho Temático da Micro e Pequena Empresa (Compem) e Conselho Temático de Relações do Trabalho (Consurt), órgãos de assessoramento da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo (Findes).